

PROCESSO Nº 384/2018

ARQUIVO
CAIXA Nº



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Estado de São Paulo

EXERCÍCIO DE 2018

Interessado: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

Doc. Processado: PROJETO DE LEI Nº **270**/2018

Data do Protocolo: 18/10/2018	Regime de tramitação: DE URGÊNCIA	Data final para apreciação: 19/11/2018
----------------------------------	---	---

Assunto:

Altera a Lei nº 9.060, de 31 de agosto de 2017 (Reformula o Conselho Municipal da Habitação de Interesse Social – CMHIS e o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS do Município de Araraquara, e dá outras providências), de modo a adequar a composição do Conselho Municipal de Habitação - CMH à participação da sociedade civil neste colegiado.



Termo de Solicitação de Autuação

Solicita-se à Gerência de Gestão da Informação a autuação do que segue:

Tipo de documento: Projeto de Lei nº 270/2018

Autoria: Prefeitura do Município de Araraquara

Assunto: Altera a Lei nº 9.060, de 31 de agosto de 2017 (Reformula o Conselho Municipal da Habitação de Interesse Social – CMHIS e o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS do Município de Araraquara, e dá outras providências), de modo a adequar a composição do Conselho Municipal de Habitação - CMH à participação da sociedade civil neste colegiado.

Regime de tramitação: de urgência

Data final para apreciação: 19 de novembro de 2018

Protocolo: 010983, de 18 de outubro de 2018

Araraquara, 18 de outubro de 2018


Caio Fellipe Barbosa Rocha
Assistente técnico legislativo
Matrícula 25094



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS. 003
PROC. 38418
C.M. Adriano

OFÍCIO/SJC Nº 0309/2018

Em 17 de outubro de 2018

Ao
Excelentíssimo Senhor
JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887 - Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, Projeto de Lei que reformula o Conselho Municipal da Habitação de Interesse Social e o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Araraquara, ambos previstos na Lei nº 9.060, de 31 de agosto de 2017 e dá outras providências.

As alterações propostas estão justificadas pela necessidade de adequação da composição do Conselho Municipal de Habitação de Araraquara – CMH, garantindo a participação da sociedade civil no colegiado, com representantes da demanda inserida no Cadastro Habitacional.

O Cadastro Habitacional integra hoje 7.000 (sete mil) famílias que não se viram representadas no CMH e que são o objeto principal do desenvolvimento da Política Habitacional.

A Conferência de Habitação ocorrida em 1º de Setembro do ano corrente propôs como principal diretriz a participação da Demanda Habitacional na discussão e desenvolvimento do Plano Municipal de Habitação. Diante do exposto, este Poder

18:51 18/10/2018 018983 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS. 004
PROC. 384118
C.M. <i>Edinho</i>

Executivo Municipal entende estar plenamente justificada a presente propositura e aguarda que o Projeto que ora submete ao crivo do Legislativo Municipal seja prontamente aprovado.

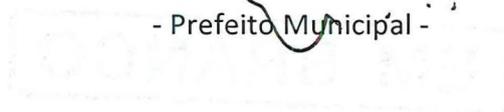
Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

Ao ensejo, aproveito a oportunidade para renovar os meus protestos de estima e de apreço.

Respeitosamente,

EDINHO SILVA

- Prefeito Municipal -





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	005
PROC.	384118
C.M.	Almeida

PROJETO DE LEI Nº

270 / 2018

Altera e acresce dispositivos à Lei nº 9.060, de 31 de agosto de 2017 e dá outras providências.

Art. 1º Os arts. 8º, 11 e o §1º do art. 16 da Lei nº 9.060, de 31 de agosto de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º O Conselho Municipal de Habitação será composto pelos seguintes representantes:

I – do Poder Público:

a) 4 (quatro) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sendo 2 (dois) membro da Coordenadoria de Habitação, 1 (um) membro da Coordenadoria de Mobilidade Urbana e 1 (um) membro do Planejamento Urbano;

b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças;

c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas;

d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Popular;

e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

f) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

g) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS. 006
PROC. 38418
C.M. Adriano

h) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

i) 1 (um) representante do Departamento Autônomo de Águas e Esgoto – DAAE;

II – das Entidades e dos Conselhos Municipais Temáticos:

a) 3 (três) representantes das instituições de ensino e pesquisa, diretamente relacionadas à arquitetura, engenharia, tecnologia, assistência social, economia ou direito;

b) 2 (dois) representantes das categorias profissionais da área de habitação;

c) 1 (um) representante dos sindicatos dos trabalhadores da construção civil;

d) 1 (um) representante das associações ou sindicatos patronais do setor imobiliário, existentes no município;

e) 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

e) 4 (quatro) representantes do Conselho do Orçamento Participativo – COP;

III – da Sociedade Civil:

a) 2 (dois) representante da Associação de Moradores de Empreendimentos Habitacionais de interesse Social;

b) 4 (quatro) representantes do Cadastro Habitacional – moradores da região Leste;

c) 2 (dois) representantes do Cadastro Habitacional – moradores da região Centro-Oeste;

d) 2 (dois) representantes do Cadastro Habitacional – moradores da região Norte;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS. 007
PROC. 38418
C.M. Adriano

e) 2 (dois) representantes do Cadastro Habitacional – moradores da região Sul.

§1º [...]

§2º [...]

§3º [...]

§4º [...]

§5º Os representantes referidos nos incisos deste artigo, que se ausentarem por três vezes das reuniões do Conselho, de maneira injustificada, serão substituídos, por meio de novas designações efetuadas pelo Chefe do Executivo, respeitando-se a representatividade estabelecida neste artigo.

§6º Os representantes da Sociedade Civil serão eleitos entre seus pares a partir dos seguintes procedimentos:

- I – divulgação geral/chamamento;
- II – abertura de prazo para inscrições de candidatos;
- III – divulgação dos candidatos;
- IV – eleição;
- V – divulgação/posse.

§7º Os conselheiros do Conselho Municipal de Habitação têm a obrigação de fazer a transição para os conselheiros que os substituirão em mandato posterior.

[...]

Art. 11. A Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Habitação de Araraquara – CMH será composta por Presidente, Vice Presidente e Secretário(a), os



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	008
PROC.	384/18
C.M.	Adriano

quais serão eleitos por maioria simples dos conselheiros presentes à primeira reunião após a entrada em vigor da presente Lei.

§1º O mandato dos membros da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Habitação de Araraquara – CMH será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

§2º A Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Habitação de Araraquara – CMH atuará como órgão operacional de execução e implementação de suas resoluções, deliberações e normas, sendo responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano oferecer infraestrutura e apoio técnico para o seu pleno funcionamento.

[...]

Art. 16 [...]

§1º O mandato do Conselho Gestor será de 2 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA

- Prefeito Municipal -

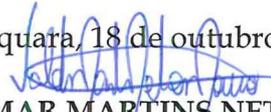


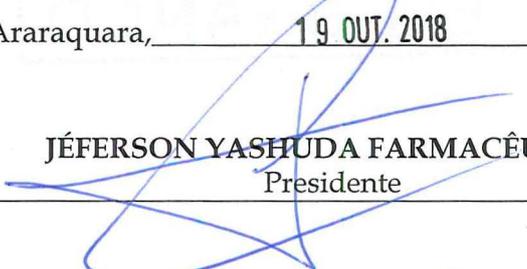
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha 009
Proc. 384/18
Resp. Adriano

DESPACHOS

Processo nº 384/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Recebido nesta data: 18 OUT 2018
Prazo para apreciação até: ... 19 NOV 2018
Araraquara, 18 de outubro de 2018.

VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO
Diretor Legislativo

Nos termos regimentais, encaminhe-se o presente
Processo às Comissões Competentes.
Araraquara, 19 OUT. 2018

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente

Aprovado em única discussão e votação, nos
termos do artigo 245, do Regimento Interno.
Araraquara, 23 OUT. 2018
.....
Presidente

Retorna à Comissão de Justiça, Legislação e Redação
para elaboração da redação final.
Araraquara, 23 OUT. 2018
.....
.....
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Folha 030
Proc. 384/2018
Resp. Law

PARECER Nº

399

/2018

Projeto de Lei nº 270/2018

Processo nº 384/2018

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Altera a Lei nº 9.060, de 31 de agosto de 2017 (Reformula o Conselho Municipal da Habitação de Interesse Social – CMHIS e o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS do Município de Araraquara, e dá outras providências), de modo a adequar a composição do Conselho Municipal de Habitação - CMH à participação da sociedade civil neste colegiado.

A elaboração da propositura atendeu as normas regimentais vigentes.

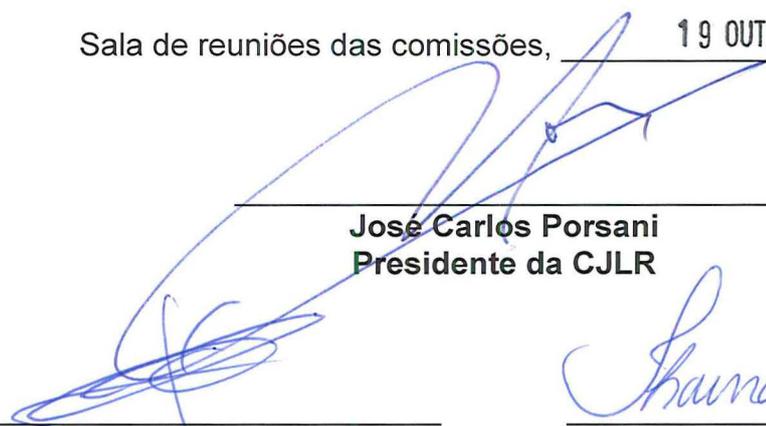
A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, seguida da Comissão de Transportes, Habitação e Saneamento, deverá se manifestar sobre o assunto.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer.

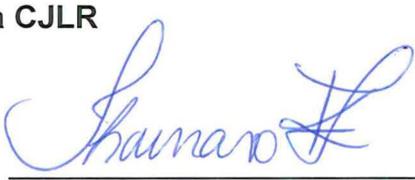
Sala de reuniões das comissões, 19 OUT. 2018



José Carlos Porsani
Presidente da CJLR



Cabo Magal Verri



Thainara Faria



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

Folha 033
Proc. 384/2018
Resp. Coiz

PARECER Nº

230

/2018

Projeto de Lei nº 270/2018

Processo nº 384/2018

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Altera a Lei nº 9.060, de 31 de agosto de 2017 (Reformula o Conselho Municipal da Habitação de Interesse Social – CMHIS e o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS do Município de Araraquara, e dá outras providências), de modo a adequar a composição do Conselho Municipal de Habitação - CMH à participação da sociedade civil neste colegiado.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

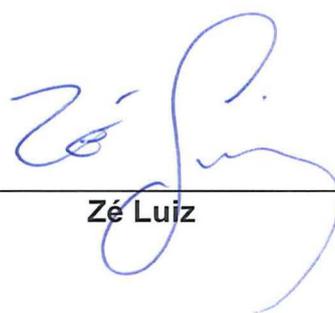
À Comissão de Transportes, Habitação e Saneamento para manifestação.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 19 OUT. 2018

Elias Chediek
Presidente da CTFO



Zé Luiz



Roger Mendes



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Transportes, Habitação E Saneamento

Folha	012
Proc.	384/2018
Resp.	Caio

PARECER Nº

011

/2018

Projeto de Lei nº 270/2018

Processo nº 384/2018

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Altera a Lei nº 9.060, de 31 de agosto de 2017 (Reformula o Conselho Municipal da Habitação de Interesse Social – CMHIS e o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS do Município de Araraquara, e dá outras providências), de modo a adequar a composição do Conselho Municipal de Habitação - CMH à participação da sociedade civil neste colegiado.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 19 OUT. 2018

Lucas Grecco
Presidente da CTHS

Pastor Raimundo Bezerra

Tenente Santana



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E
REDAÇÃO

Folha	013
Proc.	384208
Resp.	Paulo

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, de conformidade com o que deliberou o plenário em sessão ordinária de 23 de outubro de 2018, aprovando o Projeto de Lei nº 270/2018, apresenta a inclusa

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 270/2018

Altera a Lei nº 9.060, de 31 de agosto de 2017.

Art. 1º A Lei nº 9.060, de 31 de agosto de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º ...

...

II – das entidades e dos conselhos municipais temáticos:

- a) Revogado
- b) 3 (três) representantes das instituições de ensino e pesquisa, diretamente relacionadas à arquitetura, engenharia, tecnologia, assistência social, economia ou direito;
- c) 2 (dois) representantes das categorias profissionais da área de habitação;
- d) 1 (um) representante dos sindicatos dos trabalhadores da construção civil;
- e) 1 (um) representante das associações ou sindicatos patronais do setor imobiliário, existentes no município;
- f) 4 (quatro) representantes do Conselho do Orçamento Participativo – COP; e
- g) 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

III – da sociedade civil:

- a) 2 (dois) representante da Associação de Moradores de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social;
- b) 4 (quatro) representantes do Cadastro Habitacional – moradores da região Leste;
- c) 2 (dois) representantes do Cadastro Habitacional – moradores da região Centro-Oeste;
- d) 2 (dois) representantes do Cadastro Habitacional – moradores da região Norte;
- e) 2 (dois) representantes do Cadastro Habitacional – moradores da região Sul.

...



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E
REDACÃO

§ 5º Os representantes referidos nos incisos deste artigo que se ausentarem por três vezes das reuniões do Conselho, de maneira injustificada, serão substituídos, por meio de novas designações efetuadas pelo Chefe do Executivo, respeitando-se a representatividade estabelecida neste artigo.

§ 6º Os representantes da sociedade civil serão eleitos entre seus pares a partir dos seguintes procedimentos:

- I – divulgação geral/chamamento;
- II – abertura de prazo para inscrições de candidatos;
- III – divulgação dos candidatos;
- IV – eleição;
- V – divulgação/posse.

§ 7º Os conselheiros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social têm a obrigação de fazer a transição para os conselheiros que os substituirão em mandato posterior.

...
Art. 11. ...

...
§ 2º A Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social atuará como órgão operacional de execução e implementação de suas resoluções, deliberações e normas, sendo responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano oferecer infraestrutura e apoio técnico para o seu pleno funcionamento.

...
Art. 16 ...

§ 1º O mandato do Conselho Gestor será de 2 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões das comissões, 23 OUT. 2018

José Carlos Porsani
Presidente da CJLR

Cabo Magal Verri

Thainara Faria

Aprovado
Araraquara, 23 OUT. 2018

Presidente



Folha	035
Proc.	384/2018
Resp.	Caio

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
AUTÓGRAFO NÚMERO 259/2018
PROJETO DE LEI NÚMERO 270/2018

Altera a Lei nº 9.060, de 31 de agosto de 2017.

Art. 1º A Lei nº 9.060, de 31 de agosto de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º ...

...

II – das entidades e dos conselhos municipais temáticos:

- a) Revogado;
- b) 3 (três) representantes das instituições de ensino e pesquisa, diretamente relacionadas à arquitetura, engenharia, tecnologia, assistência social, economia ou direito;
- c) 2 (dois) representantes das categorias profissionais da área de habitação;
- d) 1 (um) representante dos sindicatos dos trabalhadores da construção civil;
- e) 1 (um) representante das associações ou sindicatos patronais do setor imobiliário, existentes no município;
- f) 4 (quatro) representantes do Conselho do Orçamento Participativo – COP; e
- g) 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

III – da sociedade civil:

- a) 2 (dois) representante da Associação de Moradores de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social;
- b) 4 (quatro) representantes do Cadastro Habitacional – moradores da região Leste;
- c) 2 (dois) representantes do Cadastro Habitacional – moradores da região Centro-Oeste;
- d) 2 (dois) representantes do Cadastro Habitacional – moradores da região Norte;
- e) 2 (dois) representantes do Cadastro Habitacional – moradores da região Sul.

...

§ 5º Os representantes referidos nos incisos deste artigo que se ausentarem por três vezes das reuniões do Conselho, de maneira injustificada, serão substituídos, por meio de novas designações efetuadas pelo Chefe do Executivo, respeitando-se a representatividade estabelecida neste artigo.

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Presidente

§ 6º Os representantes da sociedade civil serão eleito entre seus pares a partir dos seguintes procedimentos:
I – divulgação geral/chamamento;
II – abertura de prazo para inscrições de candidatos;
III – divulgação dos candidatos;
IV – eleição;
V – divulgação/posse.

§ 7º Os conselheiros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social têm a obrigação de fazer a transição para os conselheiros que os substituirão em mandato posterior.

...

Art. 11. ...

...

§ 2º A Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social atuará como órgão operacional de execução e implementação de suas resoluções, deliberações e normas, sendo responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano oferecer infraestrutura e apoio técnico para o seu pleno funcionamento.

...

Art. 16 ...

§ 1º O mandato do Conselho Gestor será de 2 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

Fólia	017
Proc.	384/2018
Resp.	Caio

Ofício nº 122/2018-DL

Araraquara, 24 de outubro de 2018

A Sua Excelência o Senhor
Edson Antonio Edinho da Silva
Prefeito do Município de Araraquara

Assunto: **Encaminhamento de autógrafos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada no dia 23 de outubro de 2018 a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei	Autoria	Ementa
255/2018	126/2018	Vereador e Primeiro Secretário Edio Lopes	Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o "Dia Municipal do Catador de Materiais Recicláveis", a ser comemorado anualmente no dia 12 de novembro, e dá outras providências.
256/2018	267/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Autoriza a doação onerosa de imóvel do Município e dá outras providências.
257/2018	268/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.
258/2018	269/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Prorroga o prazo para quitação da concessão onerosa de direito real de uso instituída pela Lei nº 6.639, de 18 de outubro de 2007, e dá outras providências.
259/2018	270/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Altera a Lei nº 9.060, de 31 de agosto de 2017.
260/2018	272/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Atenciosamente,

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente



OFÍCIO SMIC/EAO Nº 266/2018

Em 05 de novembro de 2018

Ao
Excelentíssimo Senhor
FARMACÊUTICO JÉFERSON YASHUDA
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887
14801-300 - ARARAQUARA/SP

REFERÊNCIA:

Autógrafo nº 259/18
Projeto de Lei nº 270/18

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, a inclusa Lei Municipal nº 9.403, de 24 de outubro de 2018, alterando a Lei nº 9.060, de 31 de agosto de 2017, que trata do Conselho Municipal da Habitação de Interesse Social – CMHIS e o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS do Município de Araraquara.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

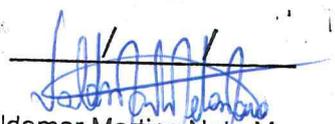
Atenciosamente,

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

("PC").

Processo nº _____

À Gerência de Gestão da Informação
Para os devidos fins.


Valdemar Martins Neto Mouco
Diretor Legislativo



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Folha	019
Proc.	384/2018
Resp.	Caio

LEI Nº 9.403

De 24 de outubro de 2018

Autógrafo nº 259/18 – Projeto de Lei nº 270/18

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Altera a Lei nº 9.060, de 31 de agosto de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 23 (vinte e três) de outubro de 2018, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 9.060, de 31 de agosto de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º ...

...

II. Das entidades e dos conselhos municipais temáticos:

- a) Revogado
- b) 3 (três) representantes das instituições de ensino e pesquisa, diretamente relacionadas à arquitetura, engenharia, tecnologia, assistência social, economia ou direito;
- c) 2 (dois) representantes das categorias profissionais da área de habitação;
- d) 1 (um) representante dos sindicatos dos trabalhadores da construção civil;
- e) 1 (um) representante das associações ou sindicatos patronais do setor imobiliário, existentes no município;
- f) 4 (quatro) representantes do Conselho do Orçamento Participativo – COP; E
- g) 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

15:35 06/11/2018 011479 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA

Assinatura



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Folha	020
Proc.	384/2017
Resp.	Carla

III. Da sociedade civil:

- a) 2 (dois) representante da Associação de Moradores de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social;
- b) 4 (quatro) representantes do Cadastro Habitacional – moradores da região Leste;
- c) 2 (dois) representantes do Cadastro Habitacional – moradores da região Centro-Oeste;
- d) 2 (dois) representantes do Cadastro Habitacional – moradores da região Norte;
- e) 2 (dois) representantes do Cadastro Habitacional – moradores da região Sul.

...

§ 5º Os representantes referidos nos incisos deste artigo que se ausentarem por três vezes das reuniões do Conselho, de maneira injustificada, serão substituídos, por meio de novas designações efetuadas pelo Chefe do Executivo, respeitando-se a representatividade estabelecida neste artigo.

§ 6º Os representantes da sociedade civil serão eleito entre seus pares a partir dos seguintes procedimentos:

- I. Divulgação geral/chamamento;
- II. Abertura de prazo para inscrições de candidatos;
- III. Divulgação dos candidatos;
- IV. Eleição;
- V. Divulgação/posse.

§ 7º Os conselheiros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social têm a obrigação de fazer a transição para os conselheiros que os substituirão em mandato posterior.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Folha	027
Proc.	384/2018
Reso	Ca. 2.

...

Art. 11. ...

...

§ 2º A Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social atuará como órgão operacional de execução e implementação de suas resoluções, deliberações e normas, sendo responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano oferecer infraestrutura e apoio técnico para o seu pleno funcionamento.

...

Art. 16 ...

§ 1º O mandato do Conselho Gestor será de 2 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal


JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2018. ("PC").

Publicada no Jornal local "Folha da Cidade", de Quinta-Feira, 01/novembro/18 - Ano XXXVIII - Nº 9889.3